

The background is a vibrant yellow, decorated with colorful streamers in shades of pink, blue, and orange, and various confetti including stars and small circles. A large, dark purple, irregularly shaped graphic element serves as a backdrop for the main text.

**PEDIU PRA
PARAR,
PAROU!**

CARNAVAL SEM ASSÉDIO

NÃO BRINQUE COM OS MEUS DIREITOS



O Brasil é conhecido mundialmente pelo Carnaval.
Mas, para muitas mulheres, a folia vem
acompanhada de medo.

**50% das mulheres já sofreram assédio sexual
durante o Carnaval.**

73% têm medo de passar por isso novamente.

Carnaval é festa. Assédio é crime.





Esses números revelam uma
verdade urgente:

**o Carnaval precisa ser um
espaço de alegria — não de
violência.**

**Combater o assédio sexual é
responsabilidade de todos.**

**Garantir respeito às mulheres
não é favor. É dever. É direito. É
lei.**



**ASSÉDIO E
IMPORTUNAÇÃO
SEXUAL SÃO AS
MESMAS COISAS?**

X NÃO

São crimes diferentes.

CÓDIGO PENAL

**Decreto-Lei no 2.848, de
7 de dezembro de 1940.**

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.718, DE 2018)

**ART. 215-A.
PRATICAR CONTRA
ALGUÉM E SEM A SUA
ANUÊNCIA ATO LIBIDINOSO
COM O OBJETIVO DE
SATISFAZER A
PRÓPRIA LASCÍVIA
OU A DE TERCEIRO:**

**(INCLUÍDO PELA LEI
Nº 13.718, DE 2018)**

PENA

**RECLUSÃO, DE 1(UM)
A 5(CINCO) ANOS, SE O
ATO NÃO CONSTITUI
CRIME MAIS GRAVE.
(INCLUÍDO PELA LEI Nº
13.718, DE 2018)**

**Acesse via
QR Code**



ASSÉDIO SEXUAL

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 10.224,
DE 15 DE 2001)

ART. 216-A.

**CONSTRANGER ALGUÉM COM
O INTUITO DE OBTER VANTAGEM
OU FAVORECIMENTO SEXUAL, PREVA-
LECENDO-SE O AGENTE DA SUA CON-
DIÇÃO DE SUPERIOR HIERÁRQUICO OU
ASCENDÊNCIA INERENTES AO EXERCÍ-
CIO DE EMPREGO, CARGO OU
FUNÇÃO.**

**(INCLUÍDO PELA LEI
Nº 10.224, DE 15 DE
2001)**

PENA

**Detenção, de 1
(um) a 2 (dois) anos.**

(Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001) Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

**§ 2º A pena é aumentada em até
um terço se a vítima é menor de
18 (dezoito) anos. (Incluído pela
Lei nº 12.015, de 2009)**



**Acesse via
QR Code**

COMO DENUNCIAR?

Procure a delegacia mais próxima ou registre Boletim de Ocorrência através da Delegacia Virtual no Qrcode:



PELA INTERNET TAMBÉM É CRIME



De acordo com o Artigo 218-C do Código Penal Brasileiro (incluído pela Lei nº 13.718/2018), é crime distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual compartilhar, vender ou disponibilizar imagens/vídeos de estupro, cenas de sexo ou nudez sem consentimento da vítima.

PENA

**reclusão de
1 a 5 anos.**



FILMOU
ESCONDIDO?

É CRIME!

TEVE PERMISSÃO
PARA FILMAR E
DIVULGOU SEM
AUTORIZAÇÃO?

É CRIME!



#FICAADICA

FANTASIA NÃO É CONVITE.
A PESSOA SE FANTASIOU PARA
ELA, NÃO PARA VOCÊ.

É CRIME:

SEM CONSENTIMENTO,
BEIJO ROUBADO,
CANTADA GROSSEIRA,
TOCAR NO CORPO
DE ALGUÉM.



CANAIS DE DENÚNCIAS

180

CENTRAL
DE ATENDIMENTO A MULHER

181

DISQUE DENUNCIA

190

POLÍCIA MILITAR

192

SAMU

COMISSÃO DA MULHER
OABCEMAL@GMAIL.COM

OUVIDORIA DA MULHER- OAB AL
WWW.OAB-AL.ORG.BR

COMISSÃO ESPECIAL DA MULHER- OAB/AL

PRESIDENTE

EDAMARA DE ARAÚJO ROCHA

VICE-PRESIDENTE

HELENA BARROS MENDONÇA

SECRETÁRIA-GERAL

LARYSSA NYCOLE MOURA DE MORAES

SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

ANNE KAROLINE TOLEDO



COMISSÃO
ESPECIAL DA
MULHER



MEMBROS:

**ALYSSA VITORINO LOPES ALVES
ANN ROUS DE ANDRADE PAZ LEÃO
BRENDA STHEFFANE OLIVEIRA DA SILVA
CAMILA TORRES BEZERRA
EDALVA JÚLIA BARRETO DOS SANTOS
EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA
GEILDA DA SILVA CIRINO
HULY OHANA BORGES DA GUIA
JANAYNA MAYARA CONCEIÇÃO DIAMAR
JOANA SILVESTRE DE OLIVEIRA
KLEDJA MACIEL DOS SANTOS
LÊDA CRISLANE PEREIRA SOUTO
MARIA BEATRIZ TENÓRIO
MARIA TÂNIA BARBOSA LOPES
NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES
PRISCILA DAIANE VENTURA COSTA
ROSANA MONTEIRO DAMIÃO VITAL**



**COMISSÃO
ESPECIAL DA
MULHER**